

Nos termos do previsto na alínea d) do n.º 4 do artigo 83º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020, criada pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, sucede nos direitos e obrigações da Autoridade de Gestão do ON.2.

Com o Despacho do Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, de 5 de março de 2015, foi extinta a Autoridade de Gestão do Programa ON.2, sendo as suas competências, os direitos e as obrigações assumidos pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020 (NORTE 2020).


Neste enquadramento, a partir de 5 de março de 2015, assume a responsabilidade do encerramento do Programa ON.2 a Comissão Diretiva do Programa NORTE 2020, com a seguinte constituição:

- . Presidente: Emídio Ferreira dos Santos Gomes;
- . Vogal Executivo: António Henrique Machado Capelas (por delegação de competências do Presidente, responsável pelo acompanhamento dos Eixos Prioritários I e II do ON.2)
- . Vogal Executivo: António Jorge Nunes (por delegação de competências do Presidente, responsável pelo acompanhamento dos Eixos Prioritários III e IV do ON.2).

Ficamos disponíveis para os esclarecimentos que entendam necessários.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão Diretiva do NORTE 2020,

  
Emídio Gomes